



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL 25/2018, de 07 de junho de 2018

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 de novembro de 2017, resolve abrir o 1º Processo de Recrutamento e Seleção para Serviço Voluntário na Procuradoria Regional da República - 2ª região, observadas as disposições constantes neste edital:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O serviço voluntário regido pela Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 novembro de 2017, é a atividade não remunerada prestada por pessoa física ao Ministério Público Federal, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

1.2 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

2 - DAS VAGAS E DE SEUS REQUISITOS

2.1 O processo seletivo destina-se a vagas de prestador de serviço voluntário, nas áreas de atuação, atribuições e requisitos a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO

ATRIBUIÇÕES: O prestador de serviço voluntário na área jurídica realizará, dentre outras atividades, trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame de autos de processos judiciais e administrativos, auxílio na elaboração de peças jurídicas, exame de documentos e elaboração de manifestações em geral.

REQUISITOS: Quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior em Direito.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2^a REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

ATRIBUIÇÕES: O prestador de serviço voluntário na área de administração desempenhará atividades relacionadas à sua formação e atuará prestando auxílio na gestão documental, organização de arquivos, acompanhamento da tramitação de processos, despachos e Acórdãos na Imprensa Oficial e demais atividades de apoio à Administração

REQUISITOS: Quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior em Administração.

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: O prestador de serviço voluntário na área de informática desempenhará atividades relacionadas, dentre outras atividades o serviço de suporte ao usuário.

REQUISITOS: Quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior em Informática.

2.2 Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

2.2.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2.2 Possuir formação superior completa ou em curso, nas áreas de Direito, Administração e Informática.

2.2.3 Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

2.2.4 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

2.2.5 Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.

2.2.6 Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.2.7 Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.

2.2.8 Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário

3 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 - A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas.

3.2 - Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão previamente ajustadas entre as partes, conforme a necessidade do setor na qual será prestado o serviço.

3.3 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

3.4 Os servidores públicos que venham a ser selecionados para o serviço voluntário cumprirão



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2^a REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

suas atividades, necessariamente, em horário diverso à jornada de trabalho de seu órgão de origem.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do preenchimento do documento presente no Anexo I deste Edital, bem como do envio da documentação que segue abaixo para o correio eletrônico: prr2-voluntario@mpf.mp.br. O período de inscrição será da data da publicação deste edital até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/06/2018, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora do período.

4.1.1 Na inscrição, o candidato deverá indicar qual área pretende realizar o serviço voluntário de acordo com seu interesse de atuação;

4.1.2 A Procuradoria Regional da República - 2^a região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. O candidato deverá anexar, de forma digitalizada, em um único arquivo, no formato ".pdf", com o tamanho máximo de 2MB (mega bytes), os documentos listados abaixo, na seguinte ordem:

4.2.1. ficha de Inscrição para Serviço Voluntário, constante no ANEXO I;

4.2.2. cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;

4.2.3 curriculum vitae;

4.2.4 cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso superior exigido ou histórico escolar detalhado e atualizado, expedido pela instituição de ensino.

4.3 As inscrições são gratuitas.

4.4 O candidato que não anexar toda a documentação relacionada ou não cumprir os requisitos da vaga terá a sua inscrição indeferida.

4.5 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria Regional da República da 2^a Região que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer pessoalmente à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2^a REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

4.7 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 2^a região, e, nesse caso, será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/regiao2>.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados ao setor solicitante.

5.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1 O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3 Caso o candidato não seja selecionado, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4 A Procuradoria Regional da República - 2^a região reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

6.1 O candidato selecionado será convocado, por **mensagem de correio eletrônico e contato telefônico**, para adesão ao serviço voluntário, conforme surgimento de vagas.

6.2 O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse, ou não, à vaga nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data do envio da mensagem de correio eletrônico. A manifestação deverá ser enviada, necessariamente, também por mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após o prazo citado.

6.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor;

6.4.1 A investigação social de que trata este artigo será feita pela área responsável da Procuradoria Regional da República - 2^a região;

6.4.2 Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.5 O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.6 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.7 O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.8 A admissão, limitada ao máximo de 2 (dois) anos, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a Procuradoria Regional da República - 2ª região e o prestador de serviço voluntário.

6.9 Para a admissão, o candidato deverá apresentar:

6.9.1 ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

6.9.2 currículo atualizado;

6.9.3 cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.9.3.1 carteira de identidade;

6.9.3.2 cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.9.4 comprovante de residência;

6.9.5 comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.9.6 certificado de conclusão do curso de superior ou histórico escolar detalhado e atualizado, expedido pela instituição de ensino;

6.9.7 carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

6.9.8 atestado médico comprovando a aptidão para execução das atividades;

6.9.9 certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

6.9.11: Certidões Negativas:

6.9.11.1 Eleitoral - Certidão de Crimes Eleitorais;

6.9.11.2 Certidão de Quitação Eleitoral;

6.9.11.3 Militar - Certidão Negativa de Débitos;

6.9.11.4 Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município do Rio de Janeiro;

6.9.11.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

6.9.11.6 Do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

6.9.11.7 Dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2^a REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

cassada a aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

6.9.12 declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

6.10 O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo terá validade de 6 (seis) meses a contar da publicação, no site eletrônico da Procuradoria Regional da República da 2^a Região, da lista de inscritos no processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora- Chefe Regional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da 2^a Região.

8.2. A prestação de serviço voluntário é condicionada à assinatura do Termo de Adesão, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

8.3 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

8.4 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.4.1 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.4.2 a obtenção de documento emitido pela Procuradoria Regional da República - 2^a região, ao final da prestação do serviço voluntário, com indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

8.5 Aplica-se ao presente processo de recrutamento e seleção, no que couber, as disposições da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 de novembro de 2017.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 2^a região.

FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JUNIOR
PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2^a REGIÃO